

RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01/2020

O Conselho Regional de Economia da 1ª Região – CORECON/RJ, torna pública:

- A retificação do item 5.1 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020,
- Inclusão da Tabela de valores por faixa etária no Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020
- A retificação do item 8.5 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020;
- A retificação do item 4.1 do Anexo V do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020;
- A retificação do item 5.2 do Anexo V do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020;

Objeto do Pregão Eletrônico nº 01/2020: Contratação de serviços de Assistência Médica - Hospitalar, consoante a Lei Nº 9.656/98 e suas alterações, para um total estimado de 50 (cinquenta) beneficiários, entre titulares e dependentes.

No item 5.1 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020, onde se lê:

5.1 Na falta de rede credenciada, será efetuado o ressarcimento das despesas pelo atendimento em serviços não credenciados, nos limites das obrigações contratuais, no prazo máximo de 15 (quinze) dias após a entrega da documentação adequada, que passa a ser a seguinte, a mínima exigida:

Leia-se:

5.1 Na falta de rede credenciada, será efetuado o ressarcimento das despesas pelo atendimento em serviços não credenciados, nos limites das obrigações contratuais, no prazo máximo de 30 (trinta) dias após a entrega da documentação adequada, que passa a ser a seguinte, a mínima exigida:

No Anexo II do Edital Pregão Eletrônico Nº 001/2020, foi incluída a exigência do envio da tabela de valores por faixa etária, junto com o valor global:

Tabela de valores por faixa etária:

<i>Faixa</i>	<i>Feminino</i>	<i>Masculino</i>	<i>Total</i>	<i>Valor Per Capita Mensal (A)</i>	<i>Valor Total Mensal (B)</i>

00 a 18	4	6	10		
19 a 23	4	2	06		
24 a 28	1	1	02		
29 a 33	3	1	04		
34 a 38	3	2	05		
39 a 43	3	1	04		
44 a 48	3	1	04		
49 a 53	3	4	07		
54 a 58	3	1	04		
59 ou mais	2	2	04		
Sub-total	29	21	50		

No item 8.5 do Anexo I do Edital Pregão Eletrônico N° 001/2020, onde se lê:

8.5 - A licitante vencedora deverá apresentar normas de segurança quanto ao uso indevido dos cartões de identificação, de modo que a partir do recebimento da comunicação de “exclusão”, coíba o atendimento, de vez que a responsabilidade do Corecon-RJ limitar-se-á até a comunicação de exclusão.

Leia-se:

8.5 - A licitante vencedora deverá apresentar normas de segurança quanto ao uso indevido dos cartões de identificação, de modo que a partir do recebimento da comunicação de “exclusão”, coíba o atendimento, de vez que a responsabilidade do Corecon-RJ limitar-se-á até a comunicação de exclusão após os beneficiários devolverem ao Corecon-RJ todos os cartões de identificação no ato do pedido do cancelamento do plano.

No item 4.1 do Anexo V do Edital Pregão Eletrônico N° 001/2020, onde se lê:

4.1 – O Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor constante na proposta de preço, vencendo-se a primeira 5 dias após a assinatura desse contrato;

Leia-se:

4.1 – O Contratante pagará a Contratada, pelo serviço ora contratado, o valor mensal de _____, vencendo-se a primeira 5 dias após a assinatura desse contrato;

No item 5.2 do Anexo V do Edital Pregão Eletrônico N° 001/2020, onde se lê:



5.2 – O contato poderá ser revisto em virtude de sinistralidade, em função das hipóteses a seguir descritas:

a) Sinistralidade superior a 75% (setenta e cinco por cento) – os preços poderão sofrer acréscimo;

b) Sinistralidade inferior a 75% (setenta e cinco por cento) – os preços poderão sofrer redução;

Leia-se:

5.2 – O contato poderá ser revisto em virtude de sinistralidade, em função das hipóteses a seguir descritas:

a) Sinistralidade superior a 70% (setenta por cento) – os preços poderão sofrer acréscimo pela sinistralidade apurada no período;

b) Sinistralidade inferior a 70% (setenta e cinco por cento) – os preços serão reajustados apenas pelo índice inflacionário;

Os demais itens do Edital Pregão Eletrônico N° 001/20 e seus Anexos permanecem inalterados.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 2020

FLAVIA VINHAES SANTOS
Presidente